**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 3/2017- FMAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°1/2017 - FMAS**

O Prefeito do Município de ATALANTA, Estado de Santa Catarina, **Sr. JUAREZ MIGUEL RODERMEL**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº13.019/2014, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, realiza o Chamamento Público, visando a seleção de Entidades, Para atendimentos socioassistenciais, para firmar parceria por meio de Termo de colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. **PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
   1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria entre a Administração Pública e a **~~FUNDAÇÃO OU ENTIDADE HOSPITALAR~~** **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI**, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para a execução de serviços, **~~FUNDAÇÃO OU ENTIDADE HOSPITALAR~~**, conforme estabelecido por este edital, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado, dispondo condições estabelecidas neste Edital.
   2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei 13.204 de 2015, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 13/2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
   3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.
2. **OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

2.1 O termo de CHAMAMENTO PUBLICO PARA REALIZAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA QUE TEM COMO OBJETIVO A COOPERAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE VAGAS PARA 02 (DOIS) INTERNOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE ATALANTA

1. **OBRIGAÇÕES DA ~~FUNDAÇÃO ou ENTIDADE HOSPITALAR~~ INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI**

3.1 É dever da ~~FUNDAÇÃO ou ENTIDADE HOSPITALAR~~ INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI prestar o atendimento 24 (vinte e quatro) horas PARA 02 (DOIS) INTERNOS, munícipes Atalantenses, com pessoal qualificado nas modalidades de clínicas básicas.

3.2 Entende-se por Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, o atendimento a pacientes em situação de sofrimento, sem risco de morte.

3.3 O Município somente encaminhará os pacientes que necessitam de acolhimento à ~~FUNDAÇÃO OU ENTIDADE HOSPITALAR~~ INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI durante o horário de atendimento da Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social de Atalanta, quando houver recomendação médica expressa, ou, ainda, mediante contato telefônico que será realizado por servidor e/ou contratado atuante na referida Secretaria.

1. **VALOR DE REPASSE DE RECURSO MENSAL:**

4.1 Pelo acolhimento, previsto na cláusula 2ª, o MUNICÍPIO efetuará mensalmente o pagamento de no máximo **R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)** através de depósito ou transferência bancária.

4.2 Para a execução dos serviços previstos na cláusula 2ª deste edital, a ~~FUNDAÇÃO OU ENTIDADE HOSPITALAR~~ INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI aceita as normas técnicas e administrativas do Ministério da Saúde, com a fiscalização dos Setores de Controle, Avaliação e Auditorias Municipal e Estadual.

#### 4.3 O pagamento previsto no item 1 - cláusula 4ª será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente pelos serviços prestados, através de depósito em conta corrente da ~~FUNDAÇÃO OU ENTIDADE HOSPITALAR~~ INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI.

Parágrafo Único - Mensalmente a ~~FUNDAÇÃO OU ENTIDADE HOSPITALAR~~ **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI**, prestará contas dos atendimentos mencionados no “caput” da cláusula terceira deste contrato de convênio, bem como, no que concerne ao parágrafo único da cláusula terceira, deverá prestar conta detalhada dos eventuais atendimentos, sob pena de não receber o pagamento e a ajuda de custo.

4.4 O valor de repasse mensal poderá ser alterado, caso demande ajustes, durante a execução da parceria, com base em justificativa técnica, com a finalidade de que o objeto previsto seja cumprido da maneira mais eficiente possível ou em se tratando de índices de correções aplicadas IGPM.

1. **PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

5.1 Poderão participar deste Edital as Instituições, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

5.2 Requisitos para a Organização da sociedade Civil participar deste Edital:

- Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014).

- Declarar, conforme modelo constante no Anexo I– Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

- Não é permitida a atuação em rede;

- Possuir no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 01(um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 ou por declaração no Anexo II do presente Edital;

- Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

- Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

- Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

- Que está ciente que a simples participação no chamamento público, pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da LeiFederalnº13.019/2014;

- Não tenha como dirigente de órgão ou agente político vinculado ao Poder Executivo e Legislativo municipal, ou respectivo cônjuge ou companheira, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

- Demonstrar conhecimento técnico e capacidade de articulação com os serviços da rede sócio assistencial e políticas públicas setoriais no âmbito do território destinado.

1. **COMISSÃO DE SELEÇÃO**

6.1 A Comissão de Licitações é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, previamente à etapa de avaliação das propostas.

6.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC – Organização da sociedade civil participante do chamamento público.

6.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

1. **DA FASE DE SELEÇÃO**

7.1 A Fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **~~ETAPA~~** | **~~DESCRIÇÃO DA ETAPA~~** | **~~Datas~~** |
| **~~1~~** | ~~Publicação do Edital de Chamamento Público.~~ | ~~26/10/2017~~ |
| **~~2~~** | ~~Envio das propostas pelas Fundações ou entidades hospitalares.~~ | ~~26/10/2017 à 29/11/2017~~ |
| **~~3~~** | ~~Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.~~ | ~~29/11/2017~~ |
| **~~4~~** | ~~Divulgação do resultado preliminar.~~ | ~~29/11/2017+ 1 dia~~ |
| **~~5~~** | ~~Interposição de recursos contra o resultado preliminar.~~ | ~~08/12/2017~~ |
| **~~6~~** | ~~Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.~~ | ~~13/12/2017~~ |
| **~~7~~** | ~~Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).~~ | ~~Caso não haja recursos o processo poderá ser homologado dia 08/12/2017.~~ |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ETAPA** | **DESCRIÇÃO DA ETAPA** | **Datas** |
| **1** | Publicação do Edital de Chamamento Público. | 08/11/2017 |
| **2** | Envio das propostas pelas Fundações ou entidades hospitalares. | 08/11/2017 à 11/12/2017 |
| **3** | Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção. | 11/12/2017 |
| **4** | Divulgação do resultado preliminar. | 11/12/2017+ 1 dia |
| **5** | Interposição de recursos contra o resultado preliminar. | 13/12/2017 |
| **6** | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. | 18/12/2017 |
| **7** | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). | Caso não haja recursos o processo poderá ser homologado dia 13/12/2017. |

7.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas.

**Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.**

O presente edital será divulgado em sitio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Atalanta, com prazo mínimo de trinta dias para apresentação das propostas, contato da data do Edital.

**Etapa 2: Envio das propostas pelas Instituições.**

- As propostas poderão ser apresentadas pelas ~~Fundações~~ Instituições por meio do endereço eletrônico [compras@atalanta.sc.gov.br](mailto:compras@atalanta.sc.gov.br) ou deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 1/2017-FMAS”, e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente protocoladas na Secretaria Municipal de administração e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, *até às* ***09:00 horas do dia ~~29 de novembro de 2017~~ 11 de dezembro de 2017.*** Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da ~~FUNDAÇÃO ou ENTIDADE HOSPITALAR~~ INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI proponente.

- Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.

-Cada ~~FUNDAÇÃO ou ENTIDADE HOSPITALAR~~ INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

**Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.**

As propostas deverão conter:

1. Descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
2. As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
3. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
4. O valor global de cada vaga;
5. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Fundações concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento;
6. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias;
7. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Plenamente**  **Satisfatório** | **Satisfatório** | **Insatisfatório** |
| **Pontuação** | **2** | **1** | **0** |
| 1. Viabilidade dos Objetivos e Metas: |  |  |  |
| 2. Consonância com objetivos Propostos: |  |  |  |
| 3. Metodologia e Estratégia de Ação conforme a Tipificação Nacional dos Serviços. |  |  |  |
| 4. Viabilidade de Execução: |  |  |  |
| 5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: |  |  |  |
| 6. Experiência da Instituição na execução do Serviço e no Município: |  |  |  |
| 7. Sustentabilidade da Entidade: |  |  |  |
| 8. Adequação aos critérios Estabelecidos na Proposta: |  |  |  |
| 9. Contribuição para o Desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do serviço |  |  |  |
| 10. Proporciona a garantia de Exercício dos direitos sociais básicos |  |  |  |
| 11. Localização: |  |  |  |
| 12. Infraestrutura física: |  |  |  |
| 13. Menor valor da proposta |  |  |  |
| **TOTAL** |  |  |  |

**DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS:**

|  |
| --- |
| **1.Viabilidade dos Objetivos e Metas:** Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. |
| **2.Consonância com objetivos propostos:** Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). |
| **3.Metodologia e Estratégia de Ação:** Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. |
| **4.Viabilidade de Execução:** Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. |
| **5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:** Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. |
| **6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:** Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. |
| **7. Sustentabilidade da Entidade:** Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. |
| **8. Adequação aos critérios estabelecidos na proposta:** Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho, conforme previsto no Manual de Orientação para Formalização de Repasses Públicos ao Terceiro Setor. |
| **9.Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto:** Previsão de ações que contribuam para a melhora na sua qualidade de vida e alteração de sua realidade social. |
| **10.Viabiliza a garantia de exercício dos direitos sociais básicos:** Prevê ações que garantam o acesso a direitos sociais básicos (saúde, educação, habitação, alimentação, entre outros). |
| **11. Localização:**  Descrever o local com a exata distância em quilômetros da Unidade Básica de Saúde de Atalanta**.** |
| **12.**  Infraestrutura física**:**  Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto. |
| **13. Menor valor da proposta:** a proposta que possuir o menor valor terá maior pontuação neste. |

1. As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (1). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (2), (3) e (4). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.**

A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial [www.atalanta.sc.gov.br](http://www.atalanta.sc.gov.br/), iniciando-se o prazo para recurso.

**Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.**

Fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

O recurso deve ser protocolado junto a Secretaria de Administração e Finanças do município de Atalanta.

**Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reavaliar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das mesmas e emitir parecer sobre o mesmo.

**Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão selecionador deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

A homologação não gera direito para a ~~FUNDAÇÃO ou ENTIDADE HOSPITALAR~~ **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI** à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única instituição com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

1. **DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

8.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

|  |  |
| --- | --- |
| **ETAPA** | **DESCRIÇÃO DA ETAPA** |
| **1** | Convocação da ~~FUNDAÇÃO ou ENTIDADE HOSPITALAR~~ INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. |
| **2** | Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. |
| **3** | Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário. |
| **4** | O parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração. |
| **5** | Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial dos Municípios de SC. |

**Etapa 1:** Convocação da ~~FUNDAÇÃO ou ENTIDADE HOSPITALAR~~ INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração municipal convocará a ~~FUNDAÇÃO ou ENTIDADE HOSPITALAR~~ INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI selecionada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria.

Por meio do plano de trabalho, a ~~FUNDAÇÃO ou ENTIDADE HOSPITALAR~~ INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação observados os Anexos IV – Modelo 1 - de Plano de Trabalho e Modelo 2 – Plano de Trabalho - Referências para Colaboração.

**Etapa 2:** Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho, devendo conter os seguintes elementos: Estes documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Atalanta. Descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

Além do plano de trabalho, a ~~FUNDAÇÃO ou ENTIDADE HOSPITALAR~~ INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI selecionada, dentro do mesmo prazo deverá comprovar o cumprimento dos requisitos elencados abaixo: Estes documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Atalanta.

1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a ~~FUNDAÇÃO ou ENTIDADE HOSPITALAR~~ INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
3. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela; currículos profissionais de integrantes da ~~FUNDAÇÃO ou ENTIDADE HOSPITALAR~~ INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela ~~FUNDAÇÃO ou ENTIDADE HOSPITALAR~~ INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI;
4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
7. Relação nominal atualizada dos dirigentes da ~~FUNDAÇÃO ou ENTIDADE HOSPITALAR~~ INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III;
8. Cópia de documento que comprove que a ~~FUNDAÇÃO ou ENTIDADE HOSPITALAR~~ INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
9. Declaração do representante legal da ~~FUNDAÇÃO ou ENTIDADE HOSPITALAR~~ INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
10. Declaração do representante legal da ~~FUNDAÇÃO ou ENTIDADE HOSPITALAR~~ INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo VI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.

**Etapa 3:** Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a ~~FUNDAÇÃO ou ENTIDADE HOSPITALAR~~  INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

**Etapa 4:** Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão público, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**Etapa 5:** Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial dos Municípios. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

1. **PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

9.1 Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Município de Atalanta/SC, autorizado pela Lei nº 1486/2016 de novembro de 2016.  Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública federal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 9º, §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

1. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) no exercício de 2017. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
2. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de **R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)** mensais. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela ~~FUNDAÇÃO ou ENTIDADE HOSPITALAR~~ INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI selecionada.

9.2 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ~~FUNDAÇÃO ou ENTIDADE HOSPITALAR~~ INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
3. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
5. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Atalanta, responsável pela condução do chamamento com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

10.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo email [compras@atalanta.sc.gov.br](mailto:compras@atalanta.sc.gov.br).

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: [compras@atalanta.sc.gov.br](mailto:compras@atalanta.sc.gov.br). Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

10.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.4 A secretaria de Administração e Finanças do Município de Atalanta. Resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.6 O presente Edital terá vigência de 60 meses/5 anos a contar da data da homologação do resultado definitivo.

1. **ANEXOS**

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração de Experiência;

Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração.

Atalanta/SC, 25 de outubro de 2017.

**JUAREZ MIGUEL RODERMEL**

**Prefeito Municipal**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 3/2017- FMAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°1/2017 - FMAS**

**(MODELO)**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – ~~FUNDAÇÃO ou ENTIDADE HOSPITALAR~~* INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI*]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de **Chamamento Público nº 1/2017-FMAS** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

...........................................................................................

(Nome e Cargo do Representante Legal da ~~FUNDAÇÃO ou ENTIDADE HOSPITALAR~~ INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI)

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 3/2017- FMAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°1/2017 - FMAS**

**(MODELO)**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**

Declaro, que a *[identificação da organização da sociedade civil – ~~FUNDAÇÃO ou ENTIDADE HOSPITALAR~~* INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI*] possui experiência no Serviço de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade nos termos*:

* Fundada em ......
* ............................
* ............................

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

...........................................................................................

(Nome e Cargo do Representante Legal da ~~FUNDAÇÃO ou ENTIDADE HOSPITALAR~~ INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI)

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 3/2017- FMAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°1/2017 - FMAS**

**(MODELO)**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,**

**E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, presidente do (a) (nome da instituição), CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de \_\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27do Decreto nº 8.726, de 2016, são:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informados e justificado), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE** | | |
| **Nome do dirigente e**  **cargo que ocupa na ~~FUNDAÇÃO ou ENTIDADE HOSPITALAR~~**  **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI** | **Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF** | **Endereço residencial,**  **telefone e *e-mail*** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

* Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
* Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

...........................................................................................

(Nome e Cargo do Representante Legal da ~~FUNDAÇÃO ou ENTIDADE HOSPITALAR~~ INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI)

**(MODELO 1)**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO 1**

Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº13.019/2014, sendo:

I –Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II –Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III– Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV–Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V–Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como; cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informações disponíveis ao público;

VI– Plano de Aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII –Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII –Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico;

IX –Modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas as metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1(um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X -Descrição da metodologia a ser adotada na execução do projeto;

XI–Apresentar na conclusão final do projeto, número de atendimentos com comprovação das ações realizadas (atas, listas de presenças, e outras), constando avaliação dos pontos negativos e positivos.

**(MODELO 2)**

**ANEXO VI**

**PLANO DE TRABALHO**

**REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO**

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente

C.N.P.J.

Endereço

Cidade

U.F. C.E.P. DDD/Telefone FAX e-mail

Conta Corrente

Banco Agência Praça de Pagamento

Nome do Responsável C.P.F.

C.I./Órgão Expedidor

Cargo Função

Endereço

C.E.P.

2 – OUTROS PARTÍCIPES

Nome C.N.P.J./C.P.F. E.A.

Nome do Resposável Função C.P.F.

C.I./Órgão Expedidor Cargo Matrícula

Endereço Cidade C.E.P.

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto

Período de Execução

Início AP Término Nº de dias AP

Identificação do Objeto

Justificativa da Proposição

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta

Etapa

Especificação

Indicador Físico (UNIDADE E QUALIDADE)

Duração ( Início Término )

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$1,00)

Natureza da Despesa (código especificação)

Total

Concedente

Proponente

TOTAL GERAL

OBS: neste campo pode ser incluído os itens sobre bens e serviços e equipamentos

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta

1º MÊS

2º MÊS

3º MÊS

4º MÊS

5º MÊS

6º MÊS

7º MÊS

8º MÊS

9º MÊS

10º MÊS

11º MÊS

12º MÊS

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta

1º MÊS

2º MÊS

3º MÊS

4º MÊS

5º MÊS

6º MÊS

7º MÊS

8º MÊS

9º MÊS

10º MÊS

11º MÊS

12º MÊS

7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de contas Final: até o dia \_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_ (90 dias após o término da vigência do TERMO DE PARCERIA.

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Local e Data Proponente

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

8.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Município \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

8.2 – Gestor: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Município \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

8.3 – Controle Interno: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Município \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

8.4 – Jurídico: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Município \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

8.5 – Chefe do Poder Executivo: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Município \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(MODELO)**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – ~~FUNDAÇÃO ou ENTIDADE HOSPITALAR~~ INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI*] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

* Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
* Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
* Não tem como dirigente membro ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informados e justificado pela organização da sociedade civil - OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;
* Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
* Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
* Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
* Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

...........................................................................................

(Nome e Cargo do Representante Legal da ~~FUNDAÇÃO ou ENTIDADE HOSPITALAR~~ INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI)

**(MODELO)**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – ~~FUNDAÇÃO ou ENTIDADE HOSPITALAR~~ INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI]*:

* dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

* pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

* dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

*OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.*

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

...........................................................................................

(Nome e Cargo do Representante Legal da ~~FUNDAÇÃO ou ENTIDADE HOSPITALAR~~ INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI)

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 3/2017- FMAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°1/2017 - FMAS**

**(MODELO)**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO N°: \_\_\_\_\_\_/2017.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE A........, SC, E A ENTIDADE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ATALANTA, SC, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA, SC, pessoa jurídica e direito público interno, inscrita no CNPJMF sob o nº 83.102.616/0001-09, com sede na AV. XV de Novembro, 1030, Centro, Atalanta, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JUAREZ MIGUEL RODERMEL, portador da Cédula de Identidade sob n.º 1.229.797, e inscrito no CPF sob n.º 55.031.389-72, e do outro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida nesta cidade, na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, no Município de .........../...., neste ato representado por seu Presidente, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Processo de Chamamento Público nº 2/2017, no Decreto Municipal nº 13/2017 de 10 de abril de 2017, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração de CHAMAMENTO PUBLICO PARA REALIZAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA QUE TEM COMO OBJETIVO A COOPERAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE VAGAS PARA 02 (DOIS) INTERNOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE ATALANTA. Conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo junto à ~~FUNDAÇÃO OU ENTIDADE HOSPITALAR~~ INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI.........., da cidade de ..................

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. O presente Termo de Colaboração terá como gestor da Proponente o(a) Sr(a) (Presidente), portador do CPF: nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014. 2.2 – A Concedente nomeia como gestor da parceria do presente Termo de Colaboração o(a) Sr(a) (Secretário Municipal de Saúde) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

2.2. O termo de colaboração terá por objeto a contratação de Serviços PARA REALIZAÇÃO COM OBJETIVO A COOPERAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE VAGAS PARA 02 (DOIS) INTERNOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE ATALANTA

**2.3. OBRIGAÇÕES DA ~~FUNDAÇÃO ou ENTIDADE HOSPITALAR~~ INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI**

2.3.1 É dever da ~~FUNDAÇÃO ou ENTIDADE HOSPITALAR~~ **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI** prestar o atendimento 24 (vinte e quatro) horas PARA 02 (DOIS) INTERNOS, munícipes Atalantenses, com pessoal qualificado nas modalidades de clínicas básicas.

2.3.2 Entende-se por Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, o atendimento a pacientes em situação de sofrimento, sem risco de morte.

2.3.3 O Município somente encaminhará os pacientes que necessitam de acolhimento à ~~FUNDAÇÃO OU ENTIDADE HOSPITALAR~~ **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI** durante o horário de atendimento da Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social de Atalanta, quando houver recomendação médica expressa, ou, ainda, mediante contato telefônico que será realizado por servidor e/ou contratado atuante na referida Secretaria.

**2.4. VALOR DE REPASSE DE RECURSO MENSAL:**

2.4.1. Pelo acolhimento, previsto na cláusula 2ª, o MUNICÍPIO efetuará mensalmente o pagamento de R$ ............ (.....................) através de depósito ou transferência bancária.

2.4.2. Para a execução dos serviços previstos na cláusula 1ª, a ~~FUNDAÇÃO OU ENTIDADE HOSPITALAR~~ **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI** aceita as normas técnicas e administrativas do Ministério da Saúde, com a fiscalização dos Setores de Controle, Avaliação e Auditorias Municipal e Estadual.

2.4.3. **O pagamento previsto no item 2.4.1 deste contrato será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente pelos serviços prestados, através de depósito em conta corrente da ~~FUNDAÇÃO OU ENTIDADE HOSPITALAR~~ INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI.................., na agencia nº. ............. conta corrente nº. ..................., da Agencia Bancaria................**

**Parágrafo Único -** Mensalmente a ~~FUNDAÇÃO OU ENTIDADE HOSPITALAR~~ **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI,** prestará contas dos atendimentos mencionados no “caput” da cláusula terceira deste contrato de convênio, bem como, no que concerne ao parágrafo único da cláusula terceira, deverá prestar conta detalhada dos eventuais atendimentos, sob pena de não receber o pagamento e a ajuda de custo.

O valor de repasse mensal poderá ser alterado, caso demande ajustes, durante a execução da parceria, com base em justificativa técnica, com a finalidade de que o objeto previsto seja cumprido da maneira mais eficiente possível ou em se tratando de índices de correções aplicadas IGPM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO: Prefeitura Municipal de Atalanta

Fornecer os recursos para a execução deste objeto;

* 1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
  2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sempre que necessário;
  3. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica;
  4. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
  5. Notificar a celebração deste instrumento a quem dele interessar;
  6. Publicar o extrato deste instrumento;
  7. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Entidade mensalmente por meio de nota de Prestação de Serviço;
  8. Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014. Esta deve ser ao concluir cada ano da parceria, de forma parcial e ao final da vigência do presente Termo de forma final;
  9. Prestação de Contas de Forma Parcial consiste em análise da Administração da nota fiscal de serviço e Relatório de Atividades anual da Organização.

* 1. SÃO OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
2. Executar suas ações de acordo com o Plano de Trabalho anexo;
3. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
4. Permitir livre acesso do Gestor da Parceria, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do MUNICIPIO, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da ENTIDADE;
5. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
6. Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
7. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
8. Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao município, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
9. Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do MUNICIPIO, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados;
10. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
11. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Legislação Municipal;
12. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
13. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
14. Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos anuais praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
15. Movimentar conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as necessidades financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
16. Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
17. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
18. Comprovar mensalmente por meio de nota fiscal de serviço e de forma parcial ao final de cada ano da Parceria todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante em Relatório de Atividades;
19. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
20. Comunicar ao MUNICIPIO a substituição dos responsáveis pela ENTIDADE, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre MUNICIPIO e o pessoal que a ENTIDADADE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, o MUNICIPIO transferirá a ~~FUNDAÇÃO ou ENTIDADE HOSPITALAR~~ **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI**, de acordo com a avaliação técnica, o valor de total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

5.2. Para execução do presente instrumento, o **MUNICÍPIO** pagará mensalmente a ~~FUNDAÇÃO OU ENTIDADE HOSPITALAR~~ **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPPI,** um valor mensal de ................(.........). O valor ficará sujeito a reajuste anual, pelo IGPM acumulado no período de 12 meses.

5.3. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica, vinculada ao objeto, na Agência nº\_\_\_\_, no Banco\_\_\_\_, na Conta Corrente nº\_\_\_\_, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública. [(Redação dada pelo Art. 51 da Lei nº 13.204, de 2015)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm#art2).
2. Parágrafo único.  Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.    [(Redação dada pelo Art. 51 da Lei nº 13.204, de 2015)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm#art2).

6.3. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pela Entidade desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.4. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Entidade a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A ENTIDADE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

1. Inexecução do objeto;
2. Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
3. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Prestar contas de forma integral das receitas e despesas até 90 (noventa) dias após o término da vigência do Termo de Colaboração, nos termos da Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo MUNICIPIO, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, ao final de cada ano d vigência da Parceria.

8.2. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a Entidade se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. Este Instrumento tem sua vigência de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até p limite de 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

10.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

10.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICIPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

11.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE APOSTILAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do MUNICIPIO e aprovação do Gestor da Parceria deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga, SC, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações da Lei nº 13.204, de 2015 que não foram mencionados neste instrumento.

14.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Atalanta, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2.017.

MUNICÍPIO DE A.............. ENTIDADE

TESTEMUNHAS